

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece os limites de cargas horárias das atividades docentes previstas na Resolução CONSUP nº 23/2014.

O PRESIDENTE do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, de acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º do Regimento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO Nº 18/2013/CONSUP, pela competência delegada ao CEPE pelo Conselho Superior através da RESOLUÇÃO Nº 17/2012/CONSUP e de acordo com as atribuições do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando a Resolução CONSUP, nº 26 de 04 de novembro de 2019, que atualiza a Resolução nº 23, de 09 de julho de 2014, devido à necessidade de adequação às diretrizes estabelecidas na Portaria SETEC nº 17, de 11 de maio de 2016.

Considerando a decisão do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão reunido em 21 de novembro de 2019;

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer os limites de cargas horárias das atividades docentes previstas na Resolução 23/2014/CONSUP, tendo como unidade de medida horas semanais e 20 semanas de atividades semestrais.
- §1º É facultado ao docente utilizar uma carga horária de referência inferior à estabelecida para cada atividade descrita nesta resolução.
- §2º Define-se carga horária de referência a carga horária destinada a realização de uma unidade de cada atividade.
- Art. 2º Para as atividades de ensino do Art. 5° da Resolução 23/2014 foram estabelecidos parâmetros de carga horária no art. 16 da própria normativa, devendo as atividades de apoio ao ensino observarem o limite definido no parágrafo único do Art. 3º desse regulamento.
- Art. 3º Para as atividades de ensino relativas ao apoio ao ensino descritas no art. 7º da Resolução 23/2014, estabelece-se os seguintes limites de carga horária:
- I atendimento extraclasse, terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de 2 (duas) horas semanais;
- II orientação e supervisão direta de estágio, terá como carga horária de referência
 0,5 (meia) hora semanal e limite máximo de 3 (três) horas semanais;



- III orientação de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (graduação, especialização, mestrado, doutorado), terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais;
- IV coorientação de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (graduação, especialização, mestrado, doutorado), terá como carga horária de referência 0,5 (meia) hora semanal e limite máximo de 1 (uma) hora semanal;
- V reuniões pedagógicas (área, curso, departamento), terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de 2 (duas) horas semanais;
- VI coordenação, orientação e coorientação de projetos integradores, terá como carga horária de referência 0,5 (meia) hora semanal e limite máximo de 2 (duas) horas semanais:
- VII participação em banca de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (graduação e especialização, mestrado e doutorado), terá como carga horária de referência 0,2 (um quinto) hora semanal e limite máximo de 1 (uma) hora semanal;
- VIII orientação e supervisão de monitores e bolsistas, terá como carga horária de referência 0,5 (meia) hora semanal e limite máximo de 1 (uma) hora semanal.
- Parágrafo Único As atividades de apoio ao ensino enunciadas nos incisos I a VIII serão alocadas em até 40% do limite de carga horária estabelecido no §1º, do Art. 16, da Resolução 23/2014, sendo a carga horária remanescente destinada às atividades de organização do ensino.
- Art. 4º Para as atividades de pesquisa aplicada descritas no Art. 8º da Resolução 23/2014 estabelece-se os seguintes limites de carga horária:
- I elaboração e submissão de projetos para agências de fomento, para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas semanais e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais;
- II participação em projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente, terá como carga horária de referência 4 (quatro) horas semanais e limite máximo de 12 (doze) horas semanais;
- III coordenação de projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente, terá como carga horária de referência 6 (seis) horas semanais e limite máximo de 12 (doze) horas semanais, não sendo cumulativo com o item II supra, para o mesmo projeto;
- IV orientação de bolsistas ou voluntários nos projetos aprovados pela Instituição, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas semanais e limite máximo de 6 (seis) horas semanais;
- V elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos científicos em Anais de eventos e periódicos com ISSN, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas semanais e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais, exceto coordenadores;
- VI elaboração e submissão de pedidos de patente, registros de software e desenhos industriais, terá como carga horária de referência 1 (um) hora semanal e limite máximo de 2 (dois) horas semanais;
- VII coordenação de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ e certificados pela instituição, terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de 1 (uma) hora semanal;
- VIII elaboração e tradução de livros, capítulo de livros, cartilhas, boletins técnicos e manuais, terá como carga horária de referência 01 (uma) hora semanal e limite máximo de 6 (seis) horas semanais;
- IX participação na equipe editorial de revistas científicas, terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de até:
- a) 12 (doze) horas semanais para atividades como editor geral;
- b) 6 (seis) horas semanais para atividades como editor de seção.



- c) 2 (duas) horas semanais para atividades como revisor ou diagramador.
- §1º Para solicitar a carga horária de participação em equipe editorial de revistas científicas do IFSC, o servidor deverá estar vinculado à revista que está no Portal de Periódicos do IFSC e que já tenha pelo menos uma edição impressa e uma edição eletrônica, existindo previsão de nova edição para o período seguinte.
- §2º A solicitação de carga horária deverá ser aprovada pela PROPPI, que decidirá a quantidade de horas semanais de acordo com o número de edições anuais da revista.
- § 3º Revistas novas no IFSC deverão passar pela incubadora de periódicos e durante este período os servidores a elas vinculados não terão direito a carga horária prevista nesta resolução.
- Art. 5º Para as atividades de extensão descritas no Art. 9º da Resolução 23/2014, estabelece-se os seguintes limites de carga horária:
- I elaboração e submissão de projetos e programas para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas semanais e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais por projeto;
- II participação em programa e projetos internos ou externos aprovados na Instituição de acordo com a resolução específica vigente, terá como carga horária de referência 4 (quatro) horas semanais e limite máximo de 12 (doze) horas semanais, não cumulativo para o mesmo programa ou projeto;
- III participação em eventos de extensão, terá como carga horária de referência 1 (uma) e limite máximo de 2 (duas) horas semanais;
- IV coordenação de programas e projetos de extensão internos ou externos aprovados na Instituição de acordo com a resolução específica vigente, terá como carga horária de referência 6 (seis) horas semanais e limite máximo de 12 (doze) horas semanais:
- V orientação de bolsistas ou voluntários nas atividades de extensão aprovadas pela Instituição, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas semanais e limite máximo de 6 (seis) horas semanais;
- VI elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos científicos em anais de eventos e periódicos com ISSN, terá como carga horária de referência 2 (duas) horas semanais e limite máximo de 4 (quatro) horas semanais;
- VII elaboração e submissão de pedidos de patente, registros de software e desenhos industriais, terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de 2 (duas) horas semanais;
- VIII elaboração e tradução de produtos de extensão (vídeos, livros, apostilas, cartilhas, manuais, entre outros), terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de 6 (seis) horas semanais;
- IX participação na equipe editorial de periódicos, terá como carga horária de referência 1 (uma) hora semanal e limite máximo de até:
- a) 12 (doze) horas semanais para atividades como editor geral;
- b) 6 (seis) horas semanais para atividades como editor de seção;
- c) 2 (duas) horas semanais para atividades como revisor e diagramador.
- § 1º Para solicitar a carga horária de participação em equipe editorial de periódicos do IFSC, o servidor deverá estar vinculado à revista que está no Portal de Periódicos do IFSC e que já tenha pelo menos uma edição impressa e uma edição eletrônica, existindo previsão de nova edição para o período seguinte.
- § 2º A solicitação de carga horária deverá ser aprovada pela PROEX, que decidirá a quantidade de horas semanais de acordo com o número de edições anuais do periódico.



- § 3º Periódicos novos no IFSC deverão passar pela incubadora de periódicos e durante este período os servidores a elas vinculados não terão direito a carga horária prevista nesta resolução.
- Art. 6º Para as atividades de designação e representação definidas nos Arts. 11 e 12 da Resolução 23/2014, ficam estabelecidos os seguintes limites de carga horária:
- I representação no Conselho Superior (CONSUP) terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;
- II representação no Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;
- III representação no Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP/CPPD) terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;
- IV representação na Comissão Própria de Avaliação (CPA) terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;
- V representação nos Colegiados dos Campi terá como limite máximo a carga horária de 2 (duas) horas semanais;
- VI representações externas terão como limite máximo a carga horária de 1 (uma) hora semanal;
- VII participação em grupos de trabalho, comitês e comissões internas ou externas, inclusive científicas, terá como limite máximo a carga horária de 6 (seis) horas semanais, sendo o máximo de 3 (três) horas por atividade;
- VIII participação em Colegiado Acadêmico de Departamento terá como limite máximo a carga horária de 1 (uma) hora semanal;
- IX participação em Colegiado Acadêmico de Curso terá como limite máximo a carga horária de 1 (uma) hora semanal;
- X participação em Núcleo Docente Estruturante de Curso terá como limite máximo a carga horária de 1 (uma) hora semanal;
- XI coordenação de laboratório terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais;
- XII representação sindical terá como limite máximo a carga horária de 4 (quatro) horas semanais.
- Art. 7º Esta resolução entrará em vigor em 02 de janeiro de 2020, quando ficará revogada a Resolução CEPE nº 64, de 12 de dezembro de 2014, e demais disposições em contrário.

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Presidente do CEPE do IFSC



ANEXO I

CARGA HORÁRIA DE REFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO					
ltem	Atividades de Apoio ao Ensino	CH de acordo com a unidade de medida descrita	Limite Máximo de CH		
1	Atendimento extraclasse	1	2		
2	Orientação e supervisão direta de Estágio	0,5	3		
3	Orientação de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (graduação, especialização, mestrado, doutorado) – por aluno	1	4		
4	Coorientação de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (graduação, especialização, mestrado, doutorado) – por aluno	0,5	1		
5	Reuniões pedagógicas - por área, curso e/ou departamento	1	2		
6	Coordenação, orientação e coorientação de projetos integradores – por projeto	0,5	2		
7	Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (graduação, especialização, mestrado, doutorado) – por aluno	0,2	1		
8	Orientação e supervisão de monitores e bolsistas – por aluno	0,5	1		

1

2



9.c

ANEXO II

CARGA HORÁRIA DE REFERÊNCIA PARA **PESQUISA APLICADA** CH de acordo Limite com a unidade Atividades de Pesquisa Aplicada Máximo de Item de medida CH descrita Elaboração e submissão de projetos para agências de fomento, para editais 1 2 4 internos e externos ou em parceria com instituições externas. Participação em projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na 2 4 12 instituição de acordo com resolução específica vigente Coordenação em projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na 3 instituição de acordo com resolução específica vigente. (Obs.: não pode 6 12 acumular com o item 2 no mesmo Projeto) 2 6 4 Orientação de bolsistas ou voluntários nos projetos aprovados pela Instituição. Elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos científicos em Anais 5 2 4 de Eventos e periódicos com ISSN ou indexados. Elaboração e submissão de pedidos de patente, registros de software e 6 1 2 desenhos industriais Coordenação de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de 7 1 1 Pesquisa do CNPQ e certificado pela instituição. 8 Elaboração e tradução de livros, cartilhas, boletins técnicos e manuais 1 6 9 Participação na equipe editorial de revistas científicas. 1 9.a Função: Editor geral 12 1 9.b Função: Editor de seção 6

Função: Revisor ou diagramador

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

1

1

1

1

6

12

6 2



8

9

9.a

9.b

9.c

ANEXO III

CARGA HORÁRIA DE REFERÊNCIA PARA **EXTENSÃO** CH de acordo Limite com a unidade Máximo de Item **Atividades** de medida CH descrita Elaboração e submissão de projetos e programas para editais internos e 1 2 4 externos ou em parceria com instituições externas - por projeto Participação em programas e projetos internos ou externos aprovados na 2 4 12 Instituição de acordo com a resolução específica vigente 3 Participação em eventos de extensão 1 2 Coordenação de programas e projetos de extensão internos ou externos 4 aprovados na Instituição de acordo com resolução específica vigente (Obs.: 6 12 não pode acumular com o item 2 no mesmo Programa) Orientação de bolsistas ou voluntários nas atividades 5 2 6 Aprovadas pela instituição Elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos 6 2 4 Científicos em Anais de Eventos e períodicos com ISSN. Elaboração e submissão de pedidos de patente, registros de software e 7 1 2 desenhos industriais Elaboração e tradução de produtos de extensão (vídeos, livros, apostilas,

Participação na equipe editorial de periódicos

cartilhas e manuais)

Função: Editor geral

Função: Editor de seção

Função: Revisor ou diagramador



ANEXO IV

CARGA HORÁRIA DE REFERÊNCIA PARA ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO E DESIGNAÇÃO				
item	Atividades de Representação e Comissões	Limite Máximo de CH		
1	Conselho Superior	4		
2	Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)	4		
3	Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP / CPPD)	4		
4	Comissão Própria de Avaliação (CPA)	4		
5	Colegiado do Câmpus	2		
6	Representação Externa	1		
7	Grupos de Trabalho, Comites e Comissões Internas e Externas (inclusive Cientificas) - máximo 3h por atividade	6		
8	Colegiado Acadêmico do Departamento	1		
9	Colegiado Acadêmico do Curso	1		
10	Núcleo Docente Estruturante Curso Superior	1		
11	Coordenação de Laboratório	4		
12	Representação Sindical	4		

Florianópolis, 21 de novembro de 2019.